



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE NOVA FÁTIMA

Rua: Dr. Aloysio de Barros testes, 490 CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

000001

Nova Fátima, 21 de setembro de 2023.

Ofício n° 76/2023

Prezado (a) Senhor(a):

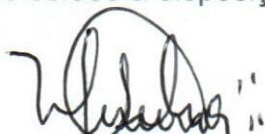
O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Fátima, vem, com o devido respeito, apresentar novo discriminativo dos itens a serem adquiridos constante no do plano de aplicação referente a deliberação 47/2022 do CEDCA/PR constante na Resolução 11 do CMDCA, e no ofício 40/2023, a fim de que possam ser alterados e complementados, para possibilitar a aquisição:

Item	Discriminação	Qtd
01	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, João Bobo, selva mágica, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	1
02	Painel Psicomotor: Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário; 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte; Medidas aproximadas do produto montado: Comprimento: dois metros e vinte centímetros; Largura: 60 centímetros.	1
03	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med, 1,00m x 1,00m x 20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm (LxCxE); com encaixe perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devesa ser entregue com borda de acabamento.	6

000002

04	Mesa infantil com 04 cadeiras: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo t. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lentilha. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta.	1
05	Painel Sensorial triplo medindo aproximadamente 1,30x40cm contendo no mínimo 30 tipos e objetos sensoriais.	1
06	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção.	1
07	Blocos de Encaixe Educativos: Sacola contendo 500 peças com diversos encaixes. Sendo eles em triângulo, Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas	1
08	Blocos de Montar: Sacola contendo 500 peças e com diversos tamanhos. Ótimo encaixe e pinos grandes, para facilitar a montagem para as crianças. Peças que compõem a sacola: Blocos, Telhado, Rampa, Eixos e Rodas. Cores: Diversas	1

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.


Willian Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

Ilustríssima Senhora
Departamento de Licitação
Camila Spitzer
Nova Fátima/PR







**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
DE NOVA FÁTIMA**

000003

Rua: Dr. Aloysio de Barros testes, 490 CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 **** Nova Fátima/PR. - centro

Nova Fátima, 03 de maio de 2023.

Ofício n ° 37/2023

Prezado (a) Senhor(a):

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Fátima, através do presidente, vem por meio desta, solicitar que seja realizada licitação (em caráter de urgência) para aquisição dos materiais indicados no **parágrafo 2º do artigo 5º do plano** de aplicação referente a deliberação 47/2022 do CEDCA/PR constante na Resolução 11 do CMDCA em anexo.

Esclarece que a aquisição dos materiais indicados no artigo 5º, § 2º da Resolução 11 devem **ser adquiridos ainda no primeiro semestre de 2023.**

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Renata Montenegro Balan Xavier

Secretária CMDCA

(autorizado pelo Presidente CMDCA)

Ilustríssima Senhora
Departamento de Licitação
Camila Spitzer
Nova Fátima/PR

Prefeitura Municipal de Nova Fátima
Protocolo Nº <u>0260</u>
Em <u>03/05/23</u>
Funcionário <u>M^a Eduarda</u>



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
DE NOVA FÁTIMA**

000004

Avenida 14 de Dezembro, 48 - CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

RESOLUÇÃO 11/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO VALOR DO RECURSO DE R\$75.000,00 DA DELIBERAÇÃO 47/2022 DO CEDCA/PR PARA SER REALIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

CONSIDERANDO, a Resolução 14/2022 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Nova Fátima/PR.

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Apresenta a forma como o recurso de R\$75.000,00 (setenta cinco mil reais) deverá ser aplicado no Município de Nova Fátima/PR.

Art. 2º - O repasse será destinado a 20 famílias, sendo atendidos 27 crianças com idade de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância.

Art. 3º - O plano de aplicação será dividido em valores de Custeio e capital.

§ 1º - O valor de **custeio** corresponderá a **40%** (quarenta por cento) do recurso total, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º - O valor de **capital** corresponderá a **60%** (sessenta por cento) do recurso total, ou seja, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Com o valor de custeio, será desenvolvida uma oficina para fortalecimento de vínculo entre as famílias participantes do programa, devendo ser gasto:

I – Material de consumo, conforme objeto da Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR;

II – Material esportivo, educativo e pedagógico, conforme objeto da Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR;

III – Material de artesanato e recreação, conforme objeto da Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE NOVA FÁTIMA

000005

Avenida 14 de Dezembro, 48 - CEP. 86310-000
Fone/Fax: (43) 3552-1020 ****Nova Fátima/PR. - centro

§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar o profissional responsável para desempenhar a oficina junto às famílias do programa.

§ 2º - Deverá o profissional responsável em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social enviar por ofício a descrição da oficina, como será realizada e os materiais necessários para o CMDCA.

§ 3º - De posse do ofício o CMDCA elaborará uma Resolução descrevendo a oficina e as descrições dos materiais necessários para a realização da mesma.

Art. 5º - Com o valor do capital, será propiciado um espaço para o brincar, como um brinquedoteca.

§ 1º - O local para instalação da brinquedoteca deverá ser em uma Unidade Escolar do Município de Nova Fátima que atenda o público da Primeira Infância (de 0 aos 6 anos de idade), devendo feita uma Resolução especificando: local, endereço, modo que as atividades serão desenvolvidas, entre outras informações pertinentes.

§ 2º - Os itens que deverão ser adquiridos para brinquedoteca são:

- I – Corrida de obstáculos inflável;
- II – Painel psicomotor;
- III – Placas: tapete infantil emborrachado de EVA Tatame;
- IV – Mesa infantil com 04 cadeiras;
- V – Painel Sensorial triplo medindo 1,30x40m
- VI – Baú pedagógico com 10 jogos de madeira
- VII – Kit 4 sacolas Blocos Encaixes Montar Muito Ideias Educativo

§ 3º - Caso após aquisição dos itens para brinquedoteca ainda sobre recursos, caberá o CMDCA deliberar e publicar por resolução os novos itens a serem adquiridos.

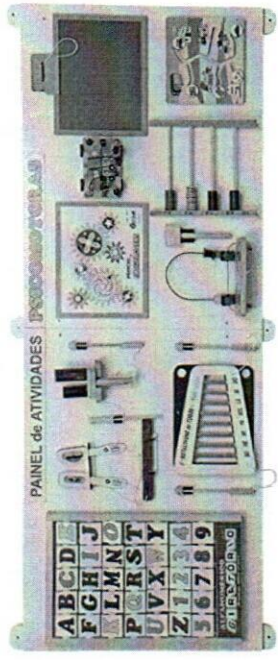
Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 02 de maio de 2023


Willian Pereira da Silva
Presidente do CMDCA



Painel de Atividades Psicomotoras Carlu Brinquedos



Marca: Carlu Brinquedos
Faixa etária (descrição): not_suitable_under_5_years
Cor: Multicolor
Peso do produto: 20990 Gramas
Dimensões do item C x L x A: 184 x 15 x 75 centímetros

Em estoque
 Quantidade: 1

RS\$ 2.157,78
 Entrega RS\$ 55,22: 16 - 17 de Maio. Ver detalhes

Ofertas de vendedores na Amazon
 RS\$ 1.999,00 Adicionar ao carrinho
 +RS\$ 85,40 de envio

Sobre este item

- Confeccionado em MDF, madeira, PVC e metal
- Composto por 11 atividades distribuídas em brinquedos de atividades e brinquedos sonoros, fixos no painel
- Embalagem: papelão
- Cor do produto: Multicolor

Em até 10x RS\$ 215,85 sem juros Ver parcelas disponíveis

RS\$ 2.157,78

Em estoque
 Quantidade: 1

Ofertas de vendedores na Amazon
 RS\$ 1.999,00 Adicionar ao carrinho
 +RS\$ 85,40 de envio

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 21 de setembro de 2023.

000012

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA. No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, como segue:

09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0011.6023 – MANUTENÇÃO CMDCA – DELIBERAÇÃO 47/2022
599 – 33.90.30.00.00.00.00
600 – 44.90.52.00.00.00.00

000013



Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

000014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.


ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de
2023.

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798730
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

000015

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75,II, da Lei nº 14.133/21.quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 10 de março de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

22/09/2023 16:34:37

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR		987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00032/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	75828418000190-1-000026/2023	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
8		0,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa




Novafatima.pr.gov.br

Licitação

Início Licitação Dispensa Eletrônica **Página Atual**

000017

Dados Arquivos Movimentação

MODALIDADE - DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2023

DATA DE ACOPLIMENTO/HORÁRIO	DATA DE ABERTURA/HORÁRIO	DATA DA DISPUTA/HORÁRIO
22/09/2023 08:30:00	28/09/2023 08:30:00	28/09/2023 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
90	Ativo

OBJETO
Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução II do CMDCA.

RESUMO
Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução II do CMDCA.

27°C
25/09/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000018

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

032/2023

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/09/2023 às 8h

Até 28/09/2023 às 8:30h

PERÍODO DE LANCES

De 28/09/2023 às 8:30h

Até 28/09/2023 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000019

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023 (Processo Administrativo n.º090/2023)

Torna-se público que o Município de Nova Fátima, por meio do setor de licitação e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Discriminação	Qty
01	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	1
02	Painel Psicomotor: Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário; 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte; Medidas aproximadas do produto montado: Comprimento: dois metros e vinte centímetros; Largura: 60 centímetros.	1
03	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med, 1,00m x 1,00mx20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm(LxCxE); com encaixe perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devera ser entregue com borda de acabamento.	6
04	Mesa infantil com 04 cadeiras: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo t. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lenticular. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta.	1
05	Painel Sensorial triplo medindo aproximadamente 1,30x40cm contendo no mínimo 30 tipos e objetos sensoriais.	1
06	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede aproximadamente 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção.	1
07	Blocos de Encaixe Educativos: Sacola contendo 500 peças com diversos encaixes. Sendo eles em triângulo, Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas	1

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000020

	Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas	
08	Blocos de Montar: Sacola contendo 500 peças e com diversos tamanhos. Ótimo encaixe e pinos grandes, para facilitar a montagem para as crianças. Peças que compõem a sacola: Blocos, Telhado, Rampa, Eixos e Rodas. Cores: Diversas	1

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000022

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000025

- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, se for o caso, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000026

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000028

- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Nova Fátima , 21 de setembro de 2023.

Assinatura da autoridade competente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Cadastro ICMS);
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000030

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de contratação de empresa para emissão de laudo de avaliação de Terra Nua do Município de Nova Fátima/PR, para o cumprimento da Instrução Normativa 1877/2019.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, rege-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Discriminação	Qtd
01	Corrida de obstáculos inflável: Brinquedo inflável composto de obstáculos – Túnel, escada e escorregador. Dimensões aproximadas: medindo quatro metros e quarenta centímetros de altura por seis metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e setenta centímetros de altura, acompanhada de escalada, escorrega, piscina de bolinhas com retenção das bolinhas, parede com passagem e túnel. 1 motor soprador sendo 110v ou 220v.	1
02	Painel Psicomotor: Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário; 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte; Medidas aproximadas do produto montado: Comprimento: dois metros e vinte centímetros; Largura: 60 centímetros.	1
03	Placas: Tapete infantil emborrachado de EVA Tatame: Tatame, E.V.A.; revestimento de silicone; med, 1,00m x 1,00mx20mm, vermelho. Tatame: confeccionado em E.V.A. sintético texturizado; recoberto por película de silicone; placa medindo 1,00m x 1,00 x 20mm(LxCxE); com encaixe perfeito corte 90 graus; atóxico; antialérgico; inodoro; devesa ser entregue com borda de acabamento.	6
04	Mesa infantil com 04 cadeiras: Tampo confeccionado em mdf 15mm revestida em laminado de alta pressão (fórmica) acabamento liso brilhante colorido 0,8mm. Bordas arredondadas com acabamento em perfil de pvc tipo t. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em 30x30mm p.0,90 e requadro tubo 20x20 p.0,90mm, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1". Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso 4,5x30mm. 4 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05mm p.0,90. Ponteiros internas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em compensado multilaminado semianatômico de 10mm, assento 300x300mm e encosto 300x160mm revestidos em laminado por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5mm cabeça lenticular. A cadeira medindo aproximadamente 600mm de altura do chão até o encosto e 320mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta.	1
05	Painel Sensorial triplo medindo aproximadamente 1,30x40cm contendo no mínimo 30 tipos e objetos sensoriais.	1
06	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede aproximadamente 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção.	1
07	Blocos de Encaixe Educativos: Sacola contendo 500 peças com diversos encaixes. Sendo eles em triângulo, Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas	1
08	Blocos de Montar: Sacola contendo 500 peças e com diversos tamanhos. Ótimo encaixe e pinos grandes, para facilitar a montagem para as crianças. Peças que compõem a sacola: Blocos, Telhado, Rampa, Eixos e Rodas. Cores: Diversas	1

3 – DA JUSTIFICATIVA

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000031

3.1 As aquisições se faz necessária para o fortalecimento de vínculo entre as famílias participantes do programa “Apoio e fortalecimento ao acompanhamento as famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade – primeira infância”.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0011.8023 – MANUTENÇÃO CMDCA – DELIBERAÇÃO 47/2022
599 – 33.90.30.00.00.00.00
600 – 44.90.52.00.00.00.00

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos.

7.1.1. A entrega deverá ser feita na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima-PR, CEP 86.310-00.

7.2. O recebimento será efetuado pelas respectivas Secretarias requisitantes, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, contados a partir do recebimento daqueles que forem negados.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – A vigência será até 31 de dezembro de 2023.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretário de Educação, Mayra Nunes da Costa Ribeiro, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 21 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2023, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000038

(2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000039

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0011.6023 – MANUTENÇÃO CMDCA – DELIBERAÇÃO 47/2022
599 – 33.90.30.00.00.00
600 – 44.90.52.00.00.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000040

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000042

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



000043

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.599.200/0001-03
Razão Social: 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO
Nome Fantasia: GM&G SOLUCOES INTEGRADAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2023
FGTS	Validade:	20/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	17/11/2023
Receita Municipal	Validade:	15/02/2024

Emitido em: 02/10/2023 14:51

CPF: 688.798.739-20 Nome: ROBERTO CARLOS MESSIAS

Ass: _____

1 de 1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000044

Empresário(a)

Nome Civil VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO
CPF 627.046.567-20

CNPJ 46.599.200/0001-03
Data de Abertura 30/05/2022

Nome Empresarial VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO 62704656720

Nome Fantasia GM&G SOLUCOES INTEGRADAS

Capital Social 5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 30/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
21070-710	RUA JORGE DE SIQUEIRA	233
Bairro	Município	UF
OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	30/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de embalagens

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de produtos de

Atividades Secundárias (CNAE)

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

limpeza

Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)	4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

000046

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000047



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.599.200/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO 62704656720

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM&G SOLUCOES INTEGRADAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PARANAPANEMA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO APT 1008
------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 21.073-185	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELLECR1985@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 3026-1827
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2023 às 23:43:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO
CNPJ: 46.599.200/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:44 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: 2254.496F.87DE.D599

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.599.200/0001-03
Razão Social: VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO 62704656720
Endereço: R JORGE DE SIQUEIRA 233 / OLARIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21070-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092109230715056479

Informação obtida em 27/09/2023 09:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.599.200/0001-03
Certidão n°: 51882791/2023
Expedição: 27/09/2023, às 09:58:40
Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.599.200/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000051

DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
Prefeitura Municipal de Nova Fatima PR

Pelo presente instrumento, a empresa Vania Cristina da Silva Caetano 62704656720, CNPJ nº 46.599.200/0001-03, com sede na Rua Paranapanema, 1100 ap 1008 Olaria – Rio de Janeiro /RJ CEP 21073-185, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).Vania Cristina da Silva Caetano, Portador(a) do RG sob nº 055404149 e CPF nº 627.046.567-20, cuja função/cargo é diretor (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 7) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Turvo/PR a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Município de Turvo utilizar.
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que O Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: gmgsolucoesintegradas@gmail.com
Telefone: (21) 96453-4761



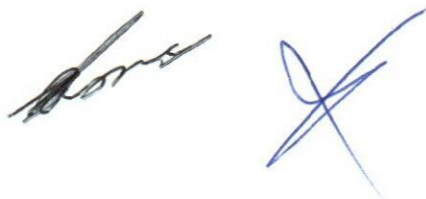
9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023 **gov.br**

Documento assinado digitalmente
VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO
Data: 29/09/2023 12:06:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

000052

Vania Cristina da Silva Caetano 62704656720
CNPJ: 46.599.200/0001-03

Handwritten signature in blue ink, followed by a large 'X' mark.

PROPOSTA DE PREÇOS

000053

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023

Prezado Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) 2, 5, 6, 7 e 8 da Dispensa Eletrônica Nº 32/2023, conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
2	Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical sendo o produto mais completo do mercado. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário 1 gira-gira sonoro 1 gira-gira colorido 1 montanha russa 1 seleção de cores 2 circuitos de movimentação 1 circuito de animais e meios de transporte Medidas do produto montado: Comprimento: 2,20 x Largura: 0,60 m	1	3.480,00	3.480,00
5	Painel sensorial triplo medindo 1,30x40cm aproximadamente com no mínimo 30 objetos sensoriais.	1	2.145,00	2.1450,00
6	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira. Com dobradiças e fecho, mede aproximadamente 50x32x25 cm, acompanha 10 brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção.	1	850,00	850,00
7	Blocos de encaixe educativos contendo 500 peças com diversos encaixes. Tamanho da peças aproximadamente: Triângulo: 2cm Retângulo: 4,5cm Quadrado: 2cm Curvo: 7cm	1	350,00	350,00

8	Blocos de montar sacola com 500 peças: Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. Medidas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm, Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm, Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm, Rodas - 3,0 x 3,0 Cm, Menina - 4,5 x 3,0 Cm e Menino - 4,5 x 3,0 Cm	1	380,00	380,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				RS 7.205,00

000054

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta para os item(s) 2, 5, 6, 7 e 8: **RS 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Prazo de entrega: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO 62704656720
 CNPJ: 46.599.200/0001-03
 Endereço: RUA PARANAPANEMA, N 1100 AP 1008 OLARIA- RIO DE JANEIRO/RJ
 CEP: 21073-185
 Celular: 21 96453-4761
 Banco: Bradesco 237 Agência: 2912 Conta-Corrente: 352343-8
 Favorecido: Vania Cristina da Silva Caetano 62704656720
 E-mail: gmsolucoesintegradas@gmail.com / daniellecr1985@gmail.com

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO
 Data: 29/09/2023 11:55:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vania Cristina da Silva Caetano 62704656720
 CNPJ: 46.599.200/0001-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

000055

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

DISPENSA 32/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA. HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.
Entrega de propostas: De 22/09/2023 às 16:34 até 28/09/2023 às 08:29
Abertura da sessão pública: Dia 28/09/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/09/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/09/2023 às 14:31:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/09/2023 às 14:32:26	Boa tarde, senhores licitantes. Neste momento iniciaremos o julgamento das propostas e da documentação de habilitação.
Sistema	28/09/2023 às 14:32:38	Informo que no expediente se encerra 17h00min.
Sistema	28/09/2023 às 15:21:58	Após a análise dos preços, verificamos que todos os itens estão com preços muito superiores aos estimados e aos orçamento que temos em mãos.
Sistema	28/09/2023 às 15:22:19	Iniciaremos agora as negociações.
Sistema	28/09/2023 às 15:31:45	Por conta da instabilidade do sistema, o prazo para a resposta da negociação será até amanhã (29/09) as 08h30min.
Sistema	28/09/2023 às 15:32:18	Bom descanso a todos e até amanhã.
Sistema	29/09/2023 às 08:34:54	Bom dia, senhores (as) licitantes.
Sistema	29/09/2023 às 08:35:10	As negociações foram analisadas e todas foram aceitas.
Sistema	29/09/2023 às 08:35:33	Iniciaremos agora o anexo das documentações.
Sistema	29/09/2023 às 08:36:05	O prazo para anexo das documentações e da proposta ajustada é de 02 (duas) horas.
Sistema	29/09/2023 às 08:37:50	Os documentos encontram-se no ANEXO I do aviso da dispensa.
Sistema	29/09/2023 às 11:09:59	Nenhum anexo foi encaminhado. Para não fracassar os itens e pelo interesse público, prorrogo o prazo para mais 02 (duas) horas para anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação.
Sistema	29/09/2023 às 13:58:48	Licitantes, informo que o resultado será informado segunda-feira (02/10) às 14h00min.
Sistema	29/09/2023 às 13:59:00	Bom final de semana a todos.
Sistema	02/10/2023 às 08:44:52	Bom dia, senhores licitantes.

02/10/2023 14:43

1 de 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2023 às 08:45:10	Iniciaremos agora a documentação de habilitação e proposta ajustada.
Sistema	02/10/2023 às 08:46:51	Por gentileza, atentar-se ao chat para eventuais diligências.

000056

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
28/09/2023 às 14:31:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Brinquedo inflavel

Brinquedo Inflavel Material: Plástico , Tipo: Tobogã , Aplicação: Eventos Infantis , Dimensões: 330 X 230 X 300 CM, Características Adicionais: Acompanha O Motor De Inflar

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.599.200/0001-03 - 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	Sim	R\$ 25.000,0000	
Descrição detalhada: corrida de obstáculos inflavel Marca/Fabricante: Top brinquedos			
Modelo/versão: inflavel			
50.803.314/0001-09 - 50.803.314 DEBORA SANTOS MARTINS MARCONDES	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: brinquedo Marca/Fabricante: brinquedo			
Modelo/versão: brinquedo			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

02/10/2023 14:43




000057

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/09/2023 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	02/10/2023 11:27:01	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Licitante, conforme preços pesquisados pela internet e através de fornecedores locais, gostaríamos negociar o valor proposto, se possível. .
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	02/10/2023 14:21:05	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03. Motivo: Item anulado.
Sistema	02/10/2023 14:21:05	O item 1 foi anulado pelo comprador. Motivo: Os valores não atendem ao preço de mercado. .

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
28/09/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
02/10/2023 11:10:09	Fornecedor 50.803.314 DEBORA SANTOS MARTINS MARCONDES, CNPJ 50.803.314/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.500,0000. Motivo: Inexequível.
02/10/2023 11:27:01	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para negociação de valor.
02/10/2023 14:21:05	Convocação de negociação de valor do fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 encerrada automaticamente.
02/10/2023 14:21:05	Item anulado. Descrição: Os valores não atendem ao preço de mercado. .
02/10/2023 14:43:33	Item homologado.




Item 2 - Jogo / brinquedo pedagógico

Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Conjunto De Sólidos Geométricos , Material: Acrílico , Quantidade: Com 20 Peças, Medindo Aproximadamente 145x100mm. , Características Adicionais: Contém Os Poliedros Convexos Regulares Que Permite

Quantidade: 1 Valor estimado: Não informado

Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

000058

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, melhor lance: R\$ 10.000,0000, valor negociado: R\$ 3.480,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.599.200/0001-03 - 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: painel psicomotor Marca/Fabricante: psicós Modelo/versão: psicomotor Valor negociado: R\$ 3.480,0000			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/09/2023 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:23:56	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Preços compatíveis aos pesquisados pela internet e fornecedores locais. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:50:41	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Nossa composição de preços não é baseada apenas pelo produto com valor mais barato da internet. Um preço final engloba diversos custos como fretes, seguros, impostos, etc. Os valores propostos pelo senhor(a) não contemplam sequer o frete para eu receber o produto em meu estabelecimento. Fiz uma composição de preços e informarei os valores que posso chegar para que o certame seja minimamente viável.
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:52:02	Considere ainda que haverá custos com transportadora para o envio dos materiais.
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:53:25	Informarei os valores para sua apreciação. Desde já agradeço a atenção e compreensão .
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 16:01:17	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA

000059

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, tendo informado R\$ 3.480,0000.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 08:38:22	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:35:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de documentos de habilitação. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 10:32:00	Bom dia Sr. Pregoeiro! Estou com dificuldades de conexão na internet que está muito instável e não estou conseguindo carregar os arquivos. Por gentileza, poderia prorrogar o prazo para eu continuar tentando o envio ou me passar um e-mail para que eu possa enviar a documentação solicitada, por favor?
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 10:35:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:35:00 de 29/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 11:10:56	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 12:09:58	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:58 de 29/09/2023. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 12:19:04	Agradeço a extensão do prazo de envio. Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos.
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 12:19:39	Caso seja necessário, posso também enviar proposta para o item 1.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
28/09/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
28/09/2023 15:23:56	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para negociação de valor.
28/09/2023 16:01:17	Negociação encerrada. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 informou R\$ 3.480,0000.
29/09/2023 08:38:22	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 10:35:00. Motivo: Anexo de documentos de habilitação. .
29/09/2023 11:10:56	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 13:08:00. Motivo: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
29/09/2023 12:09:58	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 finalizou o envio de anexo.

000060

Data/Hora	Descrição
02/10/2023 11:07:57	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.000,0000, valor negociado: R\$ 3.480,0000. Motivo: Proposta aceita.
02/10/2023 14:36:40	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 foi habilitado.
02/10/2023 14:43:27	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.000,0000, valor negociado: R\$ 3.480,0000.
02/10/2023 14:43:33	Item homologado.

Item 3 - Tatame

Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 19 MM, Cor: Verde

Quantidade:	6	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 08:30:01	Item deserto.
28/09/2023 08:30:05	Item homologado.

Item 4 - Conjunto escolar

Conjunto Escolar Componentes: Mesa E Cadeira , Material: Compensado Multilaminado , Formato Mesa: Retangular , Material Tampo: Compensado Revestido , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Características Adicionais: Cadeira: Assento/Encosto Em Madeira Compensada Mul , Espessura Tampo: 18 MM, Revestimento Tampo: Confeccionada Em Mdf 18mm , Cor: Casca De Ovo

Quantidade: 1 Valor estimado: Não informado
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Deserto e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

000061

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 08:30:01	Item deserto.
28/09/2023 08:30:05	Item homologado.

Item 5 - Jogo / brinquedo pedagógico

Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Kit Sensorial , Material: Tecido E Madeira , Quantidade: 11 , Características Adicionais: Contendo: Bola Montessori, Argola Coelho, Argola D , Cor: Multicolor

Quantidade: 1 Valor estimado: Não informado
 Unidade de fornecimento: Unidade Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, melhor lance: R\$ 5.000,0000, valor negociado: R\$ 2.145,0000

Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.599.200/0001-03 - 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	Sim	R\$ 5.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: painel sensorial Marca/Fabricante: sensorial/similar Modelo/versão: sensorial Valor negociado: R\$ 2.145,0000			

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

000062

Mensagens do chat do Item 5

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/09/2023 14:30:01	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:26:01	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Preços compatíveis aos pesquisados pela internet e fornecedores locais. ..
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:59:23	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03. A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, tendo informado R\$ 2.145,0000.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 08:38:49	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de documentação de habilitação. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 10:32:32	Bom dia Sr. Pregoeiro! Estou com dificuldades de conexão na internet que está muito instável e não estou conseguindo carregar os arquivos. Por gentileza, poderia prorrogar o prazo para eu continuar tentando o envio ou me passar um e-mail para que eu possa enviar a documentação solicitada, por favor?
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 10:36:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:00 de 29/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 11:11:22	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 12:12:32	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:32 de 29/09/2023. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
28/09/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
28/09/2023 15:26:01	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para negociação de valor.
28/09/2023 15:59:23	Negociação encerrada. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 informou R\$ 2.145,0000.
29/09/2023 08:38:49	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 10:36:00. Motivo: Anexo de documentação de habilitação. .

000063

Data/Hora	Descrição
29/09/2023 11:11:22	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 13:08:00. Motivo: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
29/09/2023 12:12:32	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 11:08:18	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.000,0000, valor negociado: R\$ 2.145,0000. Motivo: Proposta aceita.
02/10/2023 14:37:07	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 foi habilitado.
02/10/2023 14:43:27	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.000,0000, valor negociado: R\$ 2.145,0000.
02/10/2023 14:43:33	Item homologado.

Item 6 - Brinquedo em geral

Brinquedo Em Geral Material: Mdf , Tipo: Baú , Cor: Multicolor , Dimensões: 54 X 63 X 40,5 CM, Características Adicionais: Rodízios Em Plástico

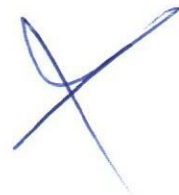
Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, melhor lance: R\$ 999,9400, valor negociado: R\$ 850,0000

Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.599.200/0001-03 - 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	Sim	R\$ 1.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: bau pedagogico Marca/Fabricante: Brink/similar Valor negociado: R\$ 850,0000 Modelo/versão: bau			
18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Sim	R\$ 1.200,0000	
Descrição detalhada: Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede aproximadamente 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção Marca/Fabricante: Jottplay Modelo/versão: ref 32.50			

02/10/2023 14:43

Lances do Item 6

28/09/2023 08:44:42	18.912.500/0001-65	R\$ 999,9900
28/09/2023 14:29:30	46.599.200/0001-03	R\$ 999,9800
28/09/2023 14:29:34	18.912.500/0001-65	R\$ 999,9700
28/09/2023 14:29:35	46.599.200/0001-03	R\$ 999,9600
28/09/2023 14:29:54	18.912.500/0001-65	R\$ 999,9500
28/09/2023 14:29:55	46.599.200/0001-03	R\$ 999,9400

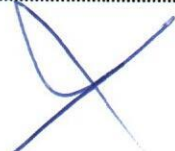
Mensagens do chat do Item 6

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/09/2023 14:30:01	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:26:23	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Preços compatíveis aos pesquisados pela internet e fornecedores locais. ..
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:58:39	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, tendo informado R\$ 850,0000.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 08:39:15	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de documentação de habilitação. .
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 10:36:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:00 de 29/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 11:11:39	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 12:15:08	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:08 de 29/09/2023. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
28/09/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
28/09/2023 15:26:23	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para negociação de valor.

02/10/2023 14:43

000063

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 15:58:39	Negociação encerrada. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 informou R\$ 850,0000.
29/09/2023 08:39:15	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 10:36:00. Motivo: Anexo de documentação de habilitação. .
29/09/2023 11:11:39	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 13:09:00. Motivo: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
29/09/2023 12:15:08	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 11:08:37	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 999,9400, valor negociado: R\$ 850,0000. Motivo: Proposta aceita.
02/10/2023 14:37:22	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 foi habilitado.
02/10/2023 14:43:28	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 999,9400, valor negociado: R\$ 850,0000.
02/10/2023 14:43:33	Item homologado.

Item 7 - Jogo / brinquedo pedagógico

Jogo / Brinquedo Pedagógico Tipo: Conjunto De Sólidos Geométricos , Material: Acrílico , Quantidade: Com 20 Peças, Medindo Aproximadamente 145x100mm. , Características Adicionais: Contém Os Poliedros Convexos Regulares Que Permite

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, melhor lance: R\$ 499,9400, valor negociado: R\$ 350,0000

Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.599.200/0001-03 - 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: bloco de encaixe 500 pcs Marca/Fabricante: brink/similar Valor negociado: R\$ 350,0000 Modelo/versão: 500 pcs			
18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	Sim	R\$ 1.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
------------	-----------------------------	-------	----------

Descrição detalhada: Blocos de Encaixe Educativos: Sacola contendo 500 peças com diversos encaixes. Sendo eles em triângulo, Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas

Marca/Fabricante: Brink Mobil

Modelo/versão: cód 006

Lances do Item 7

28/09/2023 08:45:10	18.912.500/0001-65	R\$ 499,9900
28/09/2023 14:29:30	46.599.200/0001-03	R\$ 499,9800
28/09/2023 14:29:34	18.912.500/0001-65	R\$ 499,9700
28/09/2023 14:29:35	46.599.200/0001-03	R\$ 499,9600
28/09/2023 14:29:54	18.912.500/0001-65	R\$ 499,9500
28/09/2023 14:29:55	46.599.200/0001-03	R\$ 499,9400

Mensagens do chat do Item 7

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/09/2023 14:30:01	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:26:50	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Preços compatíveis aos pesquisados pela internet e fornecedores locais. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:56:01	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, tendo informado R\$ 350,0000.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 08:40:06	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de documentação de habilitação. .
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 10:37:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 29/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 11:12:00	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 12:17:52	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:52 de 29/09/2023. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.

Eventos do Item 7

02/10/2023 14:43

000067

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
28/09/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
28/09/2023 15:26:50	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para negociação de valor.
28/09/2023 15:56:01	Negociação encerrada. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 informou R\$ 350,0000.
29/09/2023 08:40:06	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 10:37:00. Motivo: Anexo de documentação de habilitação. .
29/09/2023 11:12:00	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 13:09:00. Motivo: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
29/09/2023 12:17:52	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 11:09:00	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 499,9400, valor negociado: R\$ 350,0000. Motivo: Proposta aceita.
02/10/2023 14:38:01	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 foi habilitado.
02/10/2023 14:43:28	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 499,9400, valor negociado: R\$ 350,0000.
02/10/2023 14:43:33	Item homologado.

000068

Item 8 - Brinquedo em geral

Brinquedo Em Geral Material: Plástico , Tipo: Blocos De Encaixe , Cor: Multicolor , Componentes: 300 Peças , Características Adicionais: Peças De Encaixe, Atóxico E Lavável

Quantidade:	1	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, melhor lance: R\$ 500,0000, valor negociado: R\$ 380,0000

Propostas do Item 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.599.200/0001-03 - 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: blocos de montar 500 pecas Marca/Fabricante: brink Modelo/versão: 500 Valor negociado: R\$ 380,0000			

Lances do Item 8

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8


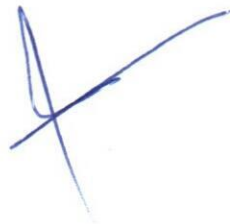
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	28/09/2023 14:30:01	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:27:13	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Preços compatíveis aos pesquisados pela internet e fornecedores locais. ..
pelo participante 46.599.200/0001-03	28/09/2023 15:55:22	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03. A negociação do item 8 foi aceita pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, tendo informado R\$ 380,0000.
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 08:40:25	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 10:37:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de documentação de habilitação. .
Sistema para o participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 10:37:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:37:00 de 29/09/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.
Sistema para o participante 46.599.200	29/09/2023 11:12:18	Sr. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo

000069

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-03		para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 29/09/2023. Justificativa: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
pelo participante 46.599.200/0001-03	29/09/2023 12:06:46	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:46 de 29/09/2023. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
28/09/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
28/09/2023 15:27:13	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para negociação de valor.
28/09/2023 15:55:22	Negociação encerrada. Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 informou R\$ 380,0000.
29/09/2023 08:40:26	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 10:37:00. Motivo: Anexo de documentação de habilitação. .
29/09/2023 11:12:18	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 13:09:00. Motivo: Anexo de proposta ajustada e documentos de habilitação. .
29/09/2023 12:06:46	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 finalizou o envio de anexo.
02/10/2023 11:09:35	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 500,0000, valor negociado: R\$ 380,0000. Motivo: Proposta aceita.
02/10/2023 14:38:24	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 foi habilitado.
02/10/2023 14:43:28	Fornecedor 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, CNPJ 46.599.200/0001-03 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 500,0000, valor negociado: R\$ 380,0000.
02/10/2023 14:43:33	Item homologado.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso I da Lei 14.1333 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, referente ao procedimento de Dispensa nº. 032/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Informamos ainda que a empresa **Vania Cristina da Silva Caetano**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.200/0001-03, com sede a Rua Jorge de Siqueira nº 233, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 02 de outubro de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 03 de Outubro de 2023.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **Vania Cristina da Silva Caetano**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.599.200/0001-03**, com sede a **Rua Jorge de Siqueira nº 233, Olaria, Rio de Janeiro/RJ**, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 032/2023, de Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 03 de Outubro de 2023.


Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2023, de Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, em favor da empresa **Vania Cristina da Silva Caetano**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.200/0001-03, com sede a Rua Jorge de Siqueira nº 233, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	06/10/23
Órgão	Acidade Regional
Edição	2406
Página	03



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	90
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.
Dotação Orçamentária*	0900208243001160234490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.205,00
Data Publicação Termo ratificação	03/10/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



DISPENSA Nº 32/2023

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: "brinquedos e itens educacionais para crianças solicitados pelo CMDCA".

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.


Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa se adequa ao artigo 75 da Lei 14.133 de 2021 pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 2 de outubro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 32/2023

Processo Adm.: 90/2023

Data do Processo: 22/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 90/2023
 b) **Nr. Licitação:** 32/2023 - DE
 c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
 d) **Data de Homologação:** 03/10/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA.*

Participante: 46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Painel Psicomotor: - Painel Psicomotor: Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário; 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte; Medidas aproximadas do produto montado: Comprimento: dois metros e vinte centímetros; Largura: 60 centímetros.		1,000	UND	3.480,00	3.480,00
5	Painel Sensorial triplo medindo aproximadamente 1,30x40cm contendo no mínimo 30 tipos e objetos sensoriais. - Painel Sensorial triplo medindo aproximadamente 1,30x40cm contendo no mínimo 30		1,000	UND	2.145,00	2.145,00
	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: - Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede aproximadamente 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção.		1,000	UND	850,00	850,00
7	Blocos de Encaixe Educativos: Sacola contendo 500 peças com diversos encaixes. Sendo eles em triangulo, Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas - Blocos de Encaixe Educativos: Sacola contendo 500 peças com diversos encaixes. Sendo eles em triangulo, Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas		1,000	UND	350,00	350,00
8	Blocos de Montar: - Blocos de Montar: Sacola contendo 500 peças e com diversos tamanhos. Ótimo encaixe e pinos grandes, para facilitar a montagem para as crianças. Peças que compõem a sacola: Blocos, Telhado, Rampa, Eixos e Rodas. Cores: Diversas		1,000	UND	380,00	380,00

Total do Participante: 7.205,00

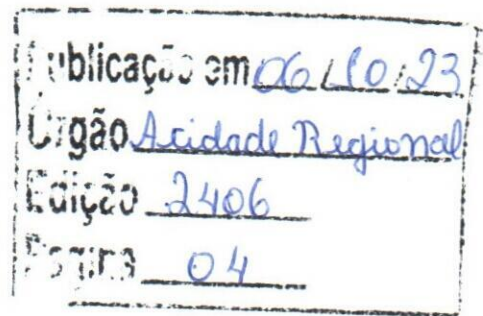
Total Geral: 7.205,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa			Dotação	Valor Estimado
Manutenção	CMDCA -	deliberação 47/2022	09.002.08.243.0011.6023.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção	CMDCA -	deliberação 47/2022	09.002.08.243.0011.6023.4.4.90.52.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 03 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 080/2023
PROCESSO Nº 090/2023
Dispensa de Licitação nº 032/2023

000077

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.599.200/0001-03**, sediado(a) na **RUA JORGE DE SIQUEIRA Nº 233, OLARIA, RIO DE JANEIRO - RJ**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, Inscrita Sobre o Cpf : 627.046.567-20**, tendo em vista o que consta no Processo nº 090/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 032/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR, constante na Resolução 11 do CMDCA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
02	Painel Psicomotor: Painel de Coordenação Motora confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. Atividades Motoras e Sensoriais: 1 bichonário; 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte; Medidas aproximadas do produto montado: Comprimento: dois metros e vinte centímetros; Largura: 60 centímetros.	1	3.480,00	3.480,00
05	Painel Sensorial triplo medindo aproximadamente 1,30x40cm contendo no mínimo 30 tipos e objetos sensoriais.	1	2.145,00	2.145,00
06	Baú pedagógico com 10 jogos de madeira: Baú de madeira com dobradiças e fecho; Mede aproximadamente 50x32x25cm, Acompanha 10 brinquedos; Inclui brinquedos como dominó de formas geométricas, jogo de pinos e prancha de seleção.	1	850,00	850,00
07	Blocos de Encaixe Educativos: Sacola contendo 500 peças com diversos encaixes. Sendo eles em triângulo, Retângulo, Quadrado, Curvo. Cores: Diversas	1	350,00	350,00
08	Blocos de Montar: Sacola contendo 500 peças e com diversos tamanhos. Ótimo encaixe e pinos grandes, para facilitar a montagem para as crianças. Peças que compõem a sacola: Blocos, Telhado, Rampa, Eixos e Rodas. Cores: Diversas	1	380,00	380,00
TOTAL DO CONTRATO				7.205,00



1.3. SÃO anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 03 de outubro de 2024, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

5.5.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

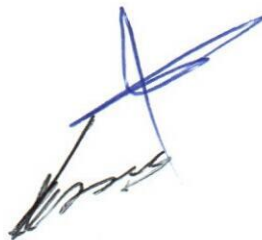
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
002 – FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.243.0011.6023 – MANUTENÇÃO CMDCA – DELIBERAÇÃO 47/2022
599 – 33.90.30.00.00.00.00
600 – 44.90.52.00.00.00.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 03 de Outubro de 2023

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000086

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO
Data: 04/10/2023 20:48:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO
CNPJ: 46.599.200/0001-03
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 080/2023
Dispensa de Licitação nº. 032/2023

Assinatura em: 03 de Outubro de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

46.599.200 VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.599.200/0001-03, sediado(a) na RUA JORGE DE SIQUEIRA Nº 233, OLARIA, RIO DE JANEIRO - RJ, neste ato representada por VANIA CRISTINA DA SILVA CAETANO, inscrita Sobre o Cpf : 627.046.567-20,

OBJETO: -

Contratação de empresa para a aquisição brinquedos diversos, referente à deliberação 47/2022 do CEDCA/PR,

VALOR: -

R\$ 7.205,000 (sete mil duzentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 03 de Outubro de 2024.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	06/10/23
Órgão	Academia Regional
Edição	2406
Páginas	04